



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ 18.243.61/0001-08

LEI MUNICIPAL Nº. 1.146 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera a Lei Municipal nº. 1.081 de 20 de dezembro de 2005.

A Câmara Municipal de Serrania - MG, por seus ilustres representantes aprovou e o Prefeito Municipal, dentro de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º, caput, da Lei Municipal nº. 1.081, de 20 de dezembro de 2005, acrescido do parágrafo único, da seguinte forma:

Art. 1º Ficam cancelados os Débitos Tributários inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2009, mediante renúncia de receita, na modalidade de remissão, cujos valores não ultrapassem, consideradas as taxas de cobrança e demais acréscimos incorporados, o montante de R\$ 259,89 (duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo Único: O valor de que trata o presente artigo deverá ser corrigidos anualmente, mediante Decreto, utilizando-se para tanto o dia 31 de dezembro do exercício correspondente e os Fatores de Atualização Monetária Baseados na Variação de ORTN/OTN/BTN/TR/IPC-r/INPC, oriundo da tabela oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas de Gerais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, aplicando-se as alterações nela contidas de acordo com a Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107, de 26 de abril de 2001.

Serrania, 15 de dezembro de 2010.

Salvador Rodrigues Moreira  
Prefeito Municipal

[www.serrania.mg.gov.br](http://www.serrania.mg.gov.br)